



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br


OF. GP -318/09

vf

Apucarana, 25 de agosto de 2009.

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia _____


Vistoriado pelo 2º Secretário 

Senhor Presidente:

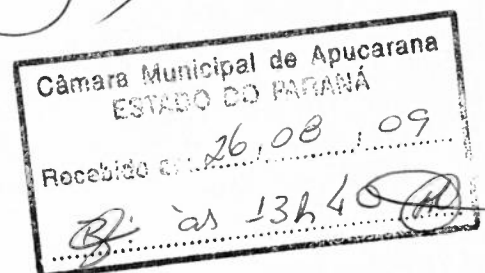
Anexo, estamos apresentando à Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores vereadores e Vereadoras e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 178/09, que altera a Lei 078/03, que concedeu incentivos fiscais à Empresa Atlas Ferramentaria Industrial Ltda, como especifica.

Agradecidos pelos trabalhos desenvolvidos em prol do bem estar da comunidade, apresentamos nossos protestos de apreço e consideração, sempre ao dispor.

Atenciosamente


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Ilm^o. Sr.
Mauro Bertoli
Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA



vi - Vida sim, drogas não!





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Ofício nº.193/2009-IndCom

Apucarana, 20 de Agosto de 2009.

Prezado Senhor

Vimos através deste solicitar de Vossa Senhoria **Projetos de Leis** e encaminhamentos à Câmara Municipal, para **regularização documental** das empresas que receberam terrenos no **Parque Industrial Zona Oeste**, seguindo anexo informações das retificações necessárias:

Sendo o que tínhamos para este momento, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente.

Ivo Gilberto Martins

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ilmo. Senhor

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Município de Apucarana

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20/08/09 07:08:09

17:16

Obs. Segue anexo:

- Cópia da matrícula de cada terreno;
- Cópia da Lei de cada terreno;
- Duas Folhas especificando todas as retificações necessárias e justificativas.

Ofício 193/2009-Ind.Com de 20/08/2009

“Relação das Leis para Retificações”

| a) <u>Números das Leis</u> | b) <u>Nomes das Empresas</u> | c) <u>Retificações Necessárias</u> |
|---|---|---|
| <p>078/03 Lei de alienação</p> <p align="center">178/09</p> | <p>Atlas Ferramentaria Industrial Ltda.</p> | <p><u>Parágrafo Único do artigo 1º nova redação</u> O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-1 , _ com área de 2.229,10 m2 , situado na Gleba Patrimônio Apucarana , de propriedade do Município.</p> |
| <p>115/04 Lei de Autorização de escrituração</p> <p align="center">179/09</p> | <p>Atlas Ferramentaria Industrial Ltda.</p> | <p><u>Artigo 1º - Nova redação ></u> Fica autorizada a empresa Atlas Ferramentaria Industrial Ltda. – CNPJ:76.501.204/0001-78,a escriturar e registrar o lote de terras sob nº B/W-1 , com área de 2.229,10 m2 , situado na Gleba Patrimônio Apucarana , recebido por alienação através da Lei Municipal nº 078/03 de 28/07/03</p> <p><u>Artigo 3º - Nova redação ></u> Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 078/03 de 28 07/03</p> |
| <p><u>Lei nº 092/03</u> <u>Alienação</u></p> <p align="center">180/09</p> | <p>Paraná Sul Máquinas Indústria e Comércio Ltda.</p> | <p><u>Parágrafo Único do artigo 1º</u> <u>Nova Redação></u> O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-2 , _ com área de 1.671,80 m2 , situado na Gleba Patrimônio Apucarana , de propriedade do Município</p> |
| <p><u>Lei nº 177/08</u> <u>Alienação</u></p> <p align="center">181/09</p> | <p>PR SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA</p> | <p><u>Parágrafo Único do artigo 1º</u> <u>Nova Redação></u> O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-3 , _ com área de 2.182,51 m2 , situado na Gleba Patrimônio Apucarana , de propriedade do Município</p> |
| <p><u>Lei nº 132/07</u> <u>Alienação</u></p> <p align="center">182/09</p> | <p>D.S. Zanoni Reciclagem - ME</p> | <p><u>Parágrafo Único do artigo 1º</u> <u>Nova Redação></u> O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-4 , _ com área de 2.155,67 m2 , situado na Gleba Patrimônio Apucarana , de propriedade do Município.</p> |
| <p><u>Lei nº 054/06</u> <u>Alienação</u></p> <p align="center">183/09</p> | <p>C.A.Mazia Leal – M.E</p> | <p><u>Parágrafo Único do artigo 1º</u> <u>Nova Redação></u> O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-6 , _ com área de 2.102,00 m2 , situado na Gleba Patrimônio Apucarana , de propriedade do Município.</p> |

| | | |
|---|--|---|
| <p><u>Lei nº 091/03</u> Alienação</p> <p>184/04</p> | <p>Hannebauer & Cia Ltda.</p> | <p><u>Parágrafo Único do artigo 1º</u> <u>Nova Redação</u>> O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-7 , com área de 2.440,36 m2 , situado na Gleba Patrimônio Apucarana , de propriedade do Município.</p> |
| <p><u>Lei nº 139/08</u> Alienação</p> <p>185/04</p> | <p>Miranda - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. - M.E.</p> | <p><u>Parágrafo Único do artigo 1º</u> <u>Nova Redação</u>> O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-9 , com área de 2.032,83m2 , situado na Gleba Patrimônio Apucarana , de propriedade do Município.</p> |
| <p><u>Lei nº 129/09</u></p> <p>186/09</p> | <p>Miranda - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. - M.E.</p> | <p><u>Artigo 1º</u> <u>Nova Redação</u>> Fica o executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação do imóvel constituído pelo lote de terras sob nº B/W-10, com área de 2.006,00 m2 , situado na Gleba Patrimônio Apucarana , à empresa "Miranda-Indústria e Comércio de Confecções Ltda.-M.E." - CNPJ: 02.336.547/0001-98;na conformidade da Lei 009/02 de 25/03/2002,regulamentada pelos Decretos nº 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003, de propriedade do Município.</p> |
| <p><u>Lei nº 093/03</u> Alienação</p> <p>187/09</p> | <p>ROSIDÁLIS-Comércio de Plantas Ltda.</p> | <p><u>Parágrafo Único do artigo 1º</u> <u>Nova Redação</u>> O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-11 , com área de 2.183,45 m2 , situado na Gleba Patrimônio Apucarana , de propriedade do Município.</p> |
| <p><u>Justificativa</u> - Em razão de ajustes necessários junto ao registro de imóveis nas identificações das subdivisões do loteamento anexo ao Parque Industrial Zona Oeste , estamos solicitando as respectivas correções dos documentos de alienações .</p> | | |

Prof. 178/09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI N° 078/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **ATLAS FERRAMENTARIA INDUSTRIAL LTDA.**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **ATLAS FERRAMENTARIA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ-76.501.204/0001-78, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

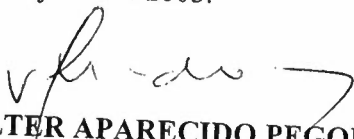
PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote B/W-1, quadra 07, com área de 2.229,10 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, de propriedade do Município.

Art. 2° - Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei n° 009/02 de 25/03/02.

Art. 3° - Ficam mantidas as demais disposições da Lei n° 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
28 dias do mês de julho de 2003.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS

2º Ofício

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Cruz, 510 - Edifício Palácio do Comércio - 5º Andar - Salas 503 e 504

Cláudio Augusto Corrêa Neme

Oficial

Regina Satomi Suzuki

Aux. Juramentada

12 647



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 19.836

EM: 11 DE MARÇO DE 2.008

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS sob nº B/W-1, com área de 2.229,10m²., situado na GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Antonio Maria Rodrigues, com 30,00 metros. A Leste, com o Lote B/W-2, com 77,73 metros. Ao Sul, com o Lote 107, com 29,95 metros. A Oeste, com a Estrada de acesso, com 78,58 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE APUCARANA, CGC/MF n. 75. 771.253/0001-68, pessoa jurídica de direito publico interno.

TITULO ANTERIOR: Matrícula nº 19.726, Lº02,d/oficio. Dou fé. O Oficial

CERTIFICADO
12/06/2008
REGISTRO DE IMOVEIS
OFICIAL

SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMOVEIS
CKQ66628

REGINA SATOMI SUZUKI
Aux. Juramentada



LEI Nº 96/03

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER À EMPRESA VAR-GÁS COMÉRCIO DE GAS LTDA., OS INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI Nº 9/02 DE 25/03/02, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa VAR-GÁS COMÉRCIO DE GAS LTDA., CNPJ-05.746.518/0001-92, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 38-A-4, com área de 606,84 m², situado no Parque Industrial de Pirapó, de propriedade do Município.

Art. 2º - Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de julho de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal